

# A REFORMA DO ESTADO NOS ANOS 90 E SUA INFLUENCIA NA AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS

**Flávia de Freitas Alves**  
Universidade Federal de Viçosa  
[flaviaf.alves@ufv.br](mailto:flaviaf.alves@ufv.br)

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo mostrar como a Reforma do Estado nos anos 90 influenciou diretamente na maneira como se pensava e administrava a universidade no Brasil, especificamente no tocante a sua autonomia. Este trabalho é resultado de uma pesquisa de mestrado, através de uma análise bibliográfica de abordagem qualitativa. Procurou-se mostrar como se deu o processo de Reforma, através da relação de forças entre os atores envolvidos. Foi possível constatar que o Estado se desobrigaria do seu dever para com serviços sociais básicos, dentre eles a educação. O discurso era de concessão de autonomia para as IFES, mas na verdade, se estaria criando mais mecanismos de controle para estas.

**Palavras-chave:** reforma do estado; universidade; autonomia universitária

## I- INTRODUÇÃO

Não se pode desvincular o tema da autonomia universitária da concepção de Estado predominante, pois a forma como o Estado é concebido influenciará sempre no modo como a autonomia será realizada, ou implementada nas universidades.

O Brasil na década de 90 passava por uma proposta de transformação e de reforma, do aparelho de Estado. Veremos neste capítulo que isso poderia alterar a forma como as universidades seriam administradas e, sobretudo financiadas. A idéia era da implantação de um Estado gerencial, que enxugaria os gastos do governo, superando assim a crise enfrentada pelo País. No limite, o Estado acabaria por se desobrigar de financiar e manter as universidades públicas.

A nova concepção de Estado deveria ter as seguintes características, segundo o Ministro Bresser Pereira:

A proposta de reforma do aparelho do Estado parte da existência de quatro setores dentro do Estado: (1) o núcleo estratégico do Estado, (2) as atividades exclusivas do Estado. (3) os serviços não-exclusivos ou competitivos, e (4) a produção de bens e serviços para o mercado. (...)

Na união os serviços não exclusivos do Estado mais relevantes são as universidades, as escolas técnicas, os centros de pesquisa, os hospitais e os museus. A reforma proposta é de transformá-los em um tipo especial de não-estatal, as organizações sociais. A idéia é transformá-los voluntariamente, em “organizações sociais”, ou seja, em entidades que celebrem um contrato de gestão com o Poder Executivo e contem com a autorização do parlamento para participar do orçamento público. (Bresser Pereira, 1996)

A visão de Marco Aurélio Nogueira, sobre a proposta de reforma do Estado destacava traços da concepção do Estado brasileiro que não poderiam ser negligenciados no debate:

O Estado brasileiro é hoje bem diverso do que foi até os anos 80, sobretudo graças aos seguidos programas de privatização e enxugamento administrativo postos em prática pelos últimos governos nacionais. Apesar disso, não temos hoje no país um Estado melhor, mais bem estruturado ou mais competente. Somos convidados o tempo todo, pelo discurso dominante, a ver o Estado como algo “externo” à sociedade, um simples agente de controle, proteção e regulação do mercado. Falta política em nosso debate sobre o Estado, que não é tratado nem como instrumento de dominação, a expressar uma dada correlação de forças, nem como um desdobramento vivo da sociedade, espaço no qual se condensam interesses e relações sociais, nem, muito menos, como elemento de realização de determinadas aspirações e apostas comunitárias. Entre nós, o Estado tem sido tratado como um agente entre outros, quase sempre como um instrumento “negativo”, cujas proporções “exageradas” e cuja ineficácia crônica pesariam como um castigo sobre a sociedade, os indivíduos, o livre mercado. Banalizado, rebaixado e invariavelmente maltratado, o Estado não consegue ver sua reforma avançar. (NOGUEIRA, 1999)

Mas o Estado não pode ser considerado como algo externo à sociedade, ele faz parte dela, e é extremamente importante que a sociedade participe das discussões acerca do Estado, para sua melhoria, para a sua reforma.

Para Gramsci, a sociedade civil é também constitutiva do conceito de Estado, onde se deve entender, além do aparelho governamental, também o aparelho ‘privado’ de hegemonia ou sociedade civil. Com a participação da sociedade civil na constituição do Estado “ampliado”, acontece o que Gramsci chamou de “socialização da política”, ou seja, uma maior participação da sociedade no que diz respeito às determinações do Estado em sentido restrito.

Gramsci nos mostra que na sociedade civil ninguém é desorganizado:

[...] numa determinada sociedade, ninguém é desorganizado e sem partido, desde que se entendam organização e partido num sentido amplo, e não formal. Nesta multiplicidade de sociedades particulares, de caráter duplo – natural e contratual ou voluntário –, uma ou mais prevalecem relativamente ou absolutamente, constituindo o aparelho hegemônico de um grupo social sobre o resto da população (ou sociedade civil), base do Estado compreendido estritamente como aparelho governamental-coercivo. (GRAMSCI, 2007. p. 253)

As classes da sociedade civil estão em constante busca pela hegemonia, onde os aparelhos privados exercem forte influência. Estes tentam impor uma determinada concepção de mundo junto aos grupos sociais, tornando tal concepção um consenso. É nesse contexto, pela busca do consenso, da hegemonia que se dão as discussões sobre a Reforma do Aparelho do Estado no Brasil e o MARE<sup>1</sup> fará uma grande campanha publicitária para obter apoio e implantar a sua reforma.

## II – REFORMA DO ESTADO NOS ANOS 90

A reforma do Estado no Brasil começou a ser pensada em 1990, no governo de Fernando Collor de Mello, que iniciou o processo de ruptura com o chamado “passado intervencionista” e foram realizadas as primeiras medidas para a redução do Estado, tendo como justificativas

---

1 Ministério da Administração e Reforma do Estado

a necessidade de combater os gastos excessivos e a suposta ineficiência do Estado no que diz respeito à distribuição dos recursos públicos e à oferta de serviços de qualidade no que se refere à saúde, educação, bem como outras políticas sociais. A ênfase da “reforma” estava na redefinição do papel do Estado, justificada pela “crise do Estado intervencionista”, uma suposta crise de eficiência

Durante o governo Itamar Franco esse processo foi paralizado. É a partir de 1995, no governo Fernando Henrique Cardoso, que este debate ganha força e se inicia um verdadeiro movimento, por parte do governo, para viabilizar e implementar a Reforma do Aparelho do Estado.

FHC priorizou, em sua agenda política a reforma da administração pública, com a proposta de uma “administração pública gerencial”. Um modelo de gestão administrativa que tinha como pressuposto melhorar a capacidade de gestão e controle público do Estado. Essa nova forma de administrar foi apresentada como a solução para a incapacidade administrativa, substituindo o modelo burocrático que havia orientado a administração pública até então.

A primeira medida tomada foi criar a Secretaria de Administração e Reforma Federal, que depois se transformou em Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE). O MARE era comandado pelo ministro Luiz Carlos Bresser Pereira. Foi criado em dezembro de 1995, através do Decreto no 1.738, um Conselho de Reforma do Estado que estava ligado ao MARE<sup>2</sup>.

O governo justificava a reforma em decorrência do processo de globalização, que teria reduzido a autonomia dos Estados na formulação e implementação de políticas públicas. Tal processo teria sido acarretado pela crise econômica mundial, que causara a hiperinflação. Considerava que era a crise do Estado que havia levado o Brasil à crise econômica nos últimos 15 anos. Por tanto, a Reforma do Estado seria urgente, pois esta traria para o País, na visão do ministro, uma modernização e um aumento na eficiência da administração pública.

Segundo Bresser Pereira o Estado sofreria com a sobrecarga de demandas, principalmente da área social, portanto se fazendo necessário redefinir o papel do Estado. Era preciso dar um papel maior ao mercado na coordenação da economia, segundo o Ministro. Este justificava a privatização das empresas estatais devido a grave crise enfrentada pelo Estado.

A Reforma do Estado viria então para aumentar a governança, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente as políticas públicas (RIBEIRO, 2002, p.74)

O significado da Reforma do Aparelho do Estado seria:

Tornar a administração pública mais flexível e eficiente; (2) reduzir o seu custo; (3) garantir ao serviço público, particularmente aos serviços sociais do Estado, maior qualidade; e (4) levar o servidor público a ser mais valorizado pela sociedade ao mesmo tempo em que ele valoriza mais o seu trabalho, executando-o com mais motivação. (Bresser Pereira, 1995,p.8)

---

2 É importante conhecermos os atores políticos diretamente ligados a esse processo de reforma. Esse conselho era constituído pelos seguintes membros: Mailson Ferreira da Nobrega (presidente), Antônio Ermírio de Moraes, Antônio dos Santos Maciel Neto, Bolívar Lamounier, Celina Vargas do Amaral Peixoto, Geraldo Dinu Reiss, Hélio Mattar, João Geraldo Piquet Carneiro, Joaquim de Arruda Falcão Neto, Jorge Wilhelm, Luiz Carlos Mandelli, Sérgio Henrique Hudson de Abranches. (Silva Jr. e Sguissardi, 2001)

O governo adotou como medida, para trazer para si a opinião pública de forma a aceitar a sua proposta de reforma, uma grande campanha em todos os meios de comunicação, ressaltando a importância e o valor da reforma para o Brasil. Também eram frequentes os artigos, que tratavam do tema, publicados nos principais jornais do país, além de conferências e fóruns nacionais, e até mesmo as internacionais que repercutiam no Brasil.

“A reforma do Estado seria instrumento imprescindível para consolidar-se a estabilização, assegurar-se o crescimento da economia e promover-se a correção das desigualdades sociais”. (Silva Jr. e Sguissardi, 2001). A propaganda era intensa, buscando fazer com que a sociedade acreditasse que essa era a melhor opção para o País melhorar e progredir, pois traria importantes mudanças para a eficiência da nossa administração pública, acarretando em melhorias para a população, ao tornar os serviços mais baratos e de melhor qualidade.

Para o ministro, a reforma significava:

... superar de vez a crise fiscal, de forma que o país volte a apresentar uma poupança pública que lhe permita estabilizar solidamente os preços e financiar os investimentos. Significa completar a mudança na forma de intervenção do Estado no plano econômico e social, através de reformas voltadas para o mercado e para a justiça social. Reformar o Estado significa finalmente, rever a estrutura do aparelho estatal e do seu pessoal, a partir de uma crítica não apenas das velhas práticas patrimonialistas ou clientelistas, mas também do modelo burocrático clássico, com o objetivo de tornar seus serviços mais baratos e de melhor qualidade. (PEREIRA, 1995)

O Estado moderno, social- democrata, seria constituído, segundo Bresser Pereira, por duas esferas fundamentais: um núcleo burocrático voltado para a consecução das funções exclusivas do Estado, e um setor de serviços sociais e de obras de infra-estrutura. A reforma do aparelho administrativo do Estado partiria destas premissas.

O núcleo burocrático estaria

.. voltado para as funções de governo, que nele se exercem de forma exclusiva: legislar e tributar, administrar a justiça, garantir a segurança e a ordem interna, defender o país contra o inimigo externo, e estabelecer políticas de caráter econômico, social, cultural e do meio ambiente. (Bresser Pereira, 1995, p.7)

O setor de serviços faria parte do Estado, mas não precisando ser prestado apenas pelo governo. As funções de

.. cuidar da educação, da pesquisa, da saúde pública, da cultura, e da seguridade social. São funções que também existem no setor privado e no setor público não-estatal das organizações sem fins lucrativos. (Bresser Pereira, 1995, p.7)

Para o governo, a principal vantagem trazida pela reforma seria a superação do modelo de administração pública formal patrimonialista e burocrática para uma administração gerencial. Onde predominaria os valores de eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos e desenvolvimento de uma cultura gerencial nas organizações.

A chamada administração gerencial estaria baseada em:

Conceitos atuais de administração e eficiência, voltada para o controle dos resultados e descentralizada para poder chegar ao cidadão, que, numa sociedade democrática é quem dá legitimidade as instituições e que, portanto, se torna “cliente privilegiado” dos serviços prestados pelo Estado. (Presidente Fernando Henrique Cardoso, Apresentação do Plano Diretor da Reforma do Estado, 25/11/95).

Através dessa fala do presidente, podemos notar como o discurso incluindo o cidadão nessa proposta, trazendo para junto do projeto a sociedade, era fortemente utilizado. Com isso, o governo pretendia, ao mobilizar a opinião pública em geral, conseguir aprovar o projeto no seio do campo político.

Para Nogueira essa reforma representava uma visão reducionista do Estado:

Visão reducionista que cerca o debate sobre o Estado trava e inviabiliza a reforma, na medida mesma em que tende a apresentá-la como uma questão de custos e dimensões. Nessa operação, o serviço público é entendido como um acessório da política econômica e o Estado como um obstáculo para o progresso, quer dizer, para a modernização típica deste fim-de-século, que, como sabemos, não compartilha qualquer idéia generosa (mais “clássica”, digamos assim) a respeito do que seja progresso, quase sempre o reduzindo também a avanço tecnológico, a oferta abundante de bens descartáveis ou a meras sofisticacões organizacionais. Em consequência, generaliza-se a opinião de que, quanto menor for o Estado e quanto menos investido de poderes e atribuições estiver ele, melhor para a sociedade. O Estado converte-se, assim, em uma espécie de refém do mercado e do cálculo financeiro; algo, em suma, vazio de densidade e nobreza, desligado da sociedade que o gera e o determina. (NOGUEIRA, 1999).

O ministro Bresser Pereira apresentou quatro componentes como básicos: (a) delimitação de seu papel através dos processos de privatização, publicização e terceirização; (b) a desregulação; (c) o aumento da governança; e (d) o aumento da governabilidade

Desses componentes, o que gerou maior polêmica, causando inúmeros embates, foi o da “publicização”. Com a chamada publicização, haveria a transferência da gestão e prestação de serviços antes ofertado pelo Estado, como os serviços sociais – a educação e saúde, dentre outros – para o setor dito “público não-estatal”, ou terceiro setor, composto por entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos. Neste momento, as políticas sociais passam a ser consideradas serviços não-exclusivos do Estado que deixa de ser executor direto de tais políticas para exercer a função de regulador.

Tal aspecto da reforma ocasionou um grande embate, pois o Estado estaria, com isso, abrindo mão de sua responsabilidade sobre serviços que por lei são de sua incumbência. Partiria do pressuposto de que o Estado não é um agente eficiente na alocação de recursos públicos, devendo ser substituído pelo mercado sempre que possível. Além disso, haveria o risco de que as instituições privadas não desenvolveriam mecanismos capazes de assegurar o planejamento e a coordenação entre elas e as funções do Estado, tais como, Defesa do território e da soberania nacionais, Inserção vantajosa do País no cenário internacional, Redução das disparidades regionais e das desigualdades entre os cidadãos.

Em grande medida, o problema passa a ser de alcance, ou seja, até que ponto transferir do público-estatal algumas atividades (as ditas não exclusivas do Estado) para o público não-estatal representaria uma via de prestação de tais atividades e serviços mais eficientes. E estes serviços continuariam a ser públicos?

Será que com esta publicização, não haveria mais uma precarização da prestação de serviços sociais que são deveres do Estado, levando a um processo de privatização e de exclusão de uma camada da população que não corresponde ao perfil de cliente que os novos prestadores desses serviços desejam atender?

Para Marco Aurélio Nogueira, a publicização traria uma prevalência do Estado sobre o mercado:

Isso para não falar das proposições referentes à chamada “reforma administrativa”, que invariavelmente cedem ao discurso “contábil”, penalizam recursos humanos e institucionais, entregando-se à lógica “gerencial” do setor privado, numa clara demonstração de que, também aqui, estamos fortemente amarrados à prevalência do mercado sobre o Estado: o economicismo que contamina a cultura da época traduz-se, na área da administração pública, em valorização muitas vezes apressada das técnicas, das «tecnologias» e dos procedimentos pensados pelo mundo empresarial, vistos como expressão pura do que há de mais moderno e bem acabado e, por isso, passíveis de serem transferidos para as organizações do setor público. (NOGUEIRA, 1999)

A Reforma do Estado proposta no governo FHC teve grande influência dos organismos internacionais, como bem aponta Ribeiro (2002):

“É também em nome da governabilidade que, a partir de meados dos anos 90, Fernando Henrique Cardoso justifica sua política de estabilização e sua cruzada para promover o que ele e sua equipe governamental vêm chamando “Reforma do Estado”. Trata-se, na verdade, do chamado “enxugamento” do aparelho administrativo do Estado, conforme vêm recomendando as agências financeiras internacionais”. (RIBEIRO, p.72)

### III- A POLÊMICA TRANSFORMAÇÃO DAS UNIVERSIDADES EM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Em 15 de maio de 1998 foi sancionada a Lei no 9.637<sup>3</sup>, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e sobre a criação do Programa Nacional de Publicização. O governo federal, mais especificamente o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), através de seu Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, propunha com isso a redução dos gastos do Estado.

Através deste programa, as entidades de serviços sociais básicos do Estado, chamados de “não-exclusivos” do Estado, tais como saúde e educação, poderiam ser transformadas em organizações sociais, se assim o desejassem. Estas novas entidades administrativas de serviços públicos seriam “entidades públicas não estatais” ou “fundações públicas de direito privado”.

No Plano Diretor da Reforma do Estado do MARE estavam contidos os objetivos estabelecidos para os “Serviços Não- Exclusivos” do Estado:



Transferir para o setor público não-estatal estes serviços através de um programa de “publicização”, transformando as atuais fundações públicas em organizações sociais, ou seja, em entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham autorização específica do poder legislativo para celebrar contrato de gestão com o poder executivo e assim ter direito a dotação orçamentária. Lograr, assim, uma maior autonomia e uma conseqüente maior responsabilidade para os dirigentes destes serviços.

Lograr, finalmente, uma maior parceria entre o Estado, que continuará a financiar a instituição, a própria organização social, e a sociedade a que serve e que deverá também participar minoritariamente de seu financiamento via compra de serviços e doações.

Aumentar, assim, a eficiência e a qualidade dos serviços, atendendo melhor o cidadão-cliente a um custo menor. (Brasil, MARE, 1996, Cap. 6)

O Ministro Bresser Pereira sustentava que os serviços do Estado deveriam ter a mesma eficiência e qualidade do setor privado. Para isso, seria necessário adotar um formato de administração “mais flexível do que a adotada no núcleo burocrático da administração direta”. Este objetivo seria alcançado com o apoio especial das “organizações sociais”, (Bresser Pereira, 1995).

No bojo dessa chamada “publicização”, as universidades, enquanto serviço social de Estado, também poderiam ser transformadas em organizações sociais

... Esta última reforma se dará através da dramática concessão de autonomia financeira e administrativa às entidades de serviços do Estado, particularmente serviço social, como as universidades, as escolas técnicas, os hospitais, os museus, os centros de pesquisa, e o próprio sistema de previdência. Para isso, a idéia é de criar a possibilidade dessas entidades serem transformadas em “organizações sociais”.

Organizações sociais serão organizações públicas não estatais – mais especificamente fundações de direito privado - que têm autorização legislativa para celebrar contrato de gestão com o poder executivo, e assim, poder através do órgão do executivo correspondente, fazer parte do orçamento público federal, estadual ou municipal. (Bresser Pereira, 1995, p.13)

Como é possível perceber na fala do Ministro, a autonomia universitária tão sonhada pelas instituições, seria finalmente concedida. Com a ressalva de que esta seria concedida somente às instituições que se propusessem a se transformar em organizações sociais.

#### IV- CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar aqui a visão que o governo tinha de autonomia. Para ele esta seria uma concessão do Estado e não um direito das universidades como foi garantido pela Constituição Federal em seu artigo 207<sup>4</sup>. Logo, somente as universidades que aceitassem se transformar em organizações sociais é que poderiam gozar de autonomia.

A transformação dos chamados serviços não-exclusivos do Estado, entre eles o ensino superior, logo também as universidades, se daria de forma voluntária pelas instituições. As instituições que aderissem ao programa, se transformando então em organização social, receberiam, segundo o Ministro Bresser Pereira, os bens das entidades extintas, bem como os seus servidores; a contratação de novos empregados seria regida pela CLT, as compras seriam

feitas através de licitação, ou por regime próprio; o controle dos recursos advindos do Estado seria feito através do contrato de gestão e também pelo Tribunal de Contas.

Na verdade o que se pretendia era desobrigar o Estado de seu dever para com serviços sociais básicos, tais como saúde e educação. E, neste quadro a universidade estava inserida. As organizações seriam caracterizadas como públicas não-estatais, constituídas por associações civis sem fins lucrativos que desenvolveriam atividades públicas e tendo que apresentar para isso qualificação técnica.

Tudo isso dentro de uma idéia de produtividade e eficiência, que deveriam ser periodicamente comprovadas<sup>5</sup>. As instituições que aderissem a essa proposta deveriam assinar um contrato de gestão.

Para Bresser Pereira, a importância da implementação desse projeto seria garantir autonomia administrativa e financeira a estes serviços sociais:

Um dos projetos mais importantes do governo FHC é o de garantir autonomia financeira e administrativa aos serviços sociais do Estado, ou seja, as suas universidades, escolas técnicas, museus, hospitais e centros de pesquisa, de forma que possam realizar com muito maior eficiência sua missão. Esse objetivo poderá ser alcançado através da criação da figura jurídica das organizações sociais e do programa de publicização, através do qual as entidades estatais serão transformadas em organizações públicas não estatais. (PEREIRA, 1995).

Nesta proposta de transformação das universidades em organizações sociais, onde se dizia conceder maior autonomia a estas, na verdade, se estaria criando mais mecanismos de controle para estas instituições. Pois agora além de ser controlada pelo Estado, através dos contratos de gestão, também passariam a ser controladas pelo mercado que seria responsável pelo financiamento complementar das universidades, uma vez que tal proposta coloca que estas deveriam buscar outras fontes de financiamento.

Para o ANDES-SN, a lei fundamentava-se na lógica do mercado, na qualidade e eficiência do sistema e na avaliação quantitativa, o que acarretaria o empresariamento do ensino público superior.

A ANDIFES se colocou contrária, não só ao conteúdo das propostas de privatização, como também à forma pela qual o projeto de extinção e recriação das universidades públicas estava sendo conduzido, retirando do Ministério da Educação e do Desporto questões que diziam respeito à educação. Então esta associação solicitou ao MEC, como órgão responsável pela

5 Lei no 9.637/98 Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I- especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada

§2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação



educação brasileira, a rejeição explícita da transformação das IFES em organizações sociais privadas e a reafirmação do princípio da gratuidade do ensino público.

Diante desta grande resistência à proposta no meio acadêmico, o MEC acabou por assumir claramente a defesa da manutenção do caráter público das IFES.

## V - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGIANNI, Elisabete e Carlos Montaña (orgs.). **La Política Social Hoy**. São Paulo: Cortez, 2000. 264p.

ANDES. Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. **Análise Preliminar do Anteprojeto de Lei Orgânica das Universidades** Proposta de ANDIFES para Discussão na Comunidade Universitária. Brasília, 1999.

ANDIFES. Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. **Anteprojeto de Lei Orgânica das Universidades Proposto pela ANDIFES na Comunidade Universitária**. Brasília, 1996.

BRASIL, **Lei nº 4.024, que Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 20 de dezembro de 1961. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm). Acessado em: 08/02/2007.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.540. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências**, 28 de novembro de 1968. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao>. Acessado em: 09/02/2007.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória no 1.648-7. Dispõe sobre a qualificação de entidade como Organizações Sociais**. Diário Oficial da União: Brasília, 24 abr. 1998.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 9.637**. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 15 maio 1998.

BUARQUE, Cristovam. **A Aventura da Universidade**. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994. 239p.

COUTINHO, Carlos Nelson. **FHC e a “reforma” do Estado**. Disponível em: Acessado em: 28 de outubro de 2009.

CUNHA, Luiz Antônio. **A produção da Lei da Reforma Universitária**. In: CUNHA, Luiz Antônio. *A Universidade Reformada*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

\_\_\_\_\_. **Qual Universidade?** São Paulo: Cortez, 1989.

\_\_\_\_\_. **Política Para o Ensino Superior no Brasil: Até Onde Irá a Autonomia Universitária?** Educação e Sociedade, ano XVII, nº 55, agosto/1996.

\_\_\_\_\_. **O ensino superior no octênio FHC**. Educação e. Sociedade. vol.24, nº.82, Abril de 2003.

DRAIBE, Sônia. **As Políticas Sociais e o Neoliberalismo: reflexões suscitadas pela experiência latino-americana**. São Paulo: Revista da USP, nº 17, março-maio 1983, p.86-101.

DURHAM, Eunice Ribeiro e Simon Schwartzman. **Situação e Perspectivas do Ensino Superior no Brasil: os resultados de um seminário.** São Paulo, Revista Educação Brasileira 12 (25), Jul-dez, 181-192, 1990.

\_\_\_\_\_. **A Institucionalização da Avaliação.** In: DURHAM, Eunice Ribeiro e SCHWARTZMAN, Simon (orgs.). Avaliação do Ensino Superior. São Paulo: Edusp, 1992.

\_\_\_\_\_. **Uma Política para o Ensino Superior.** São Paulo: NUPES/USP, documento de trabalho 2, 1993.

\_\_\_\_\_. **Em Defesa das Universidades Federais.** Publicado no Jornal do Brasil (Opinião), no dia 20/03/96a.

\_\_\_\_\_. **As Universidades Públicas e a Pesquisa no Brasil.** São Paulo: NUPES/USP, documento de trabalho 9, 1998.

\_\_\_\_\_. **Uma Política para o Ensino Superior Brasileiro: Diagnóstico e Proposta.** São Paulo: NUPES/USP, documento de trabalho 1, 1998.

\_\_\_\_\_. **Os Desafios da Autonomia Universitária.** Educação & Sociedade, agosto/1999.

\_\_\_\_\_. **A Educação no governo de Fernando Henrique Cardoso.** Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 11(2): 231-254, out. 1999 (editado em fev. 2000).

\_\_\_\_\_. **Fábrica de maus professores.** Revista Veja, São Paulo. Edição 2088, 26 de novembro de 2008.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. **A Universidade em Questão.** São Paulo: Cortez, 1989.

\_\_\_\_\_. **A cadente questão da Universidade nos anos 60.** In: FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. Da Universidade “Modernizada” À Universidade Disciplinada: Atcon e Meira Mattos. São Paulo: Cortez, 1991.

GIANOTTI, José Artur. **A Universidade em ritmo de barbárie.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. 113 p.

\_\_\_\_\_. **A douta incompetência.** Disponível em: <http://www.icb.ufmg.br>. Acessado em 25 de março de 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a Política.** 3 ed, vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.428p.

KLEIN, Lúcia. **Política e Políticas do Ensino Superior no Brasil: 1970-1990.** São Paulo: NUPES/USP, documento de trabalho 2, 1992.

MENDES, Durmeval Trigueiro. **Ensaio sobre Educação e Universidade.** Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2006.218p.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As possibilidades da política: idéias para a reforma democrática do Estado.** São Paulo: Paz e Terra, 1998.

\_\_\_\_\_. **O outro lado da Reforma do Estado.** Disponível em: Acessado em 20 de outubro de 2009

\_\_\_\_\_. **Cidadania, Crise e Reforma Democrática do Estado.** Revista Ciências Sociais. São Paulo, vol.22, 1999. P.61-84.

\_\_\_\_\_. **Gramsci desembalsamado: Em torno dos abusos do conceito de sociedade civil.** Educação Em Foco. Universidade Federal de Juiz de Fora, v. 5, nº 2, p. 115-130, 2000.

\_\_\_\_\_. **Alianças e hegemonia.** Política Democrática. Ano I, Número02, Jun.-Set. 2001, p. 119-126.

\_\_\_\_\_. **Sociedade civil, entre o político-estatal e o universo gerencial.** Revista brasileira Ciências Sociais, vol 18, nº 52. São Paulo Junho 2003.

\_\_\_\_\_. **Organizações complexas e sociedade da informação.** Revista Organizações & Sociedade, vol. 10, nº 28, set/dez 2003, p. 145-162.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser (1996a) **Da Administração Pública Burocrática à Gerencial.** Revista do Serviço Público, 47(1) janeiro 1996.

\_\_\_\_\_, (1996b) **Estratégia e Estrutura para um Novo Estado.** Revista de Economia Política 17(3) julho 1997: 24-38.

\_\_\_\_\_, (1977a) **Cidadania e Res Publica: A Emergência dos Direitos Republicanos.** Porto Alegre: Revista de Filosofia Política - Nova Série, vol.1, 1997.

\_\_\_\_\_, (1997b) **A Reforma do Estado nos Anos 90: Lógica e Mecanismos de Controle.** Lua Nova - Revista de Cultura Política, nº.45, 1998.

\_\_\_\_\_, (1998a) **Uma Reforma Gerencial da Administração Pública no Brasil.** Revista do Serviço Público, 49(1), janeiro 1998.

\_\_\_\_\_, (1998b) **Reforma do Estado para a Cidadania.** São Paulo: Editora 34.

\_\_\_\_\_, (1998c) **Gramsci e os desafios de uma política democrática de esquerda.** Aggio,A.(Org.), Gramsci. A vitalidade de um pensamento. São Paulo, Editora UNESP, 1998, p. 65-102.

\_\_\_\_\_. **A Reforma Gerencial do Estado de 1995.** Revista de Administração Pública 34(4), julho 2000, p.55-72.

\_\_\_\_\_. **Do Estado Patrimonial ao Gerencial.** In Pinheiro, Wilhelm e Sachs (orgs.), Brasil: Um Século de Transformações. São. Paulo: Cia. Das Letras, 2001: 222-259.

\_\_\_\_\_. **Uma Nova Gestão para um Novo Estado: Liberal, Social e Republicano.** Revista do Serviço Público, 52 (1), janeiro 2001, p. 5-24

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o Poder, o Socialismo.** 2ed. Rio de Janeiro: Edições Grall, 1985. 306p.

RIBEIRO, Maria das Graças M. **Educação Superior Brasileira: Reforma e Diversificação Institucional.** Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

RIBEIRO, Sérgio Costa. **Universidade pública, soberania e outros bichos.** P. 135-139 In: DURHAM, Eunice Ribeiro; SCHWARTZMAN, Simon (Org.). Avaliação do Ensino Superior. São Paulo: Edusp, 1992.

\_\_\_\_\_. **Neoconservadorismo e reforma da educação superior.** In: Lutas Sociais. São Paulo: Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais PUC-SP, junho 2009. nº 21/22, p.35-45.

SAVIANI, Dermeval. **Ensino Público e algumas falas sobre Universidade.** 5 ed. vol. 10. São: Cortez Autores Associados. 110p.

SCHWARTZMAN, Jacques. **Políticas de Ensino Superior no Brasil na década de 90: o financiamento das Universidades Federais**. São Paulo: NUPES/USP, agosto 1996.

SCHWARTZMAN, Simon. **A Crise da Universidade**. In: *Ciência, Universidade e Ideologia: a Política do Conhecimento*. Estudos e Debates. Brasília: Conselho de Reitores, n.2, 1979. Acessado em 05 de maio de 2009.

\_\_\_\_\_. **Universidade, Ideologia e Poder**. Presença Filosófica . Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Filósofos Católicos, vol. IX, n. 3 e 4, Jul./Dez. 1983, 58-62.

\_\_\_\_\_. **O que fazer com a Universidade?** in Carolina M. Bori e outros (eds), *Universidade Brasileira: Organização e Problemas*. São Paulo: Suplemento Especial de Ciência e Cultura, vol. XXXVII, 7 (Julho) 1983,p. 229-234.

\_\_\_\_\_. Eunice Durham e José Goldemberg. **A Educação no Brasil em uma Perspectiva de Transformação**. São Paulo: NUPES/USP, documento de trabalho 5, 1993.

\_\_\_\_\_. **O Ensino Superior no Brasil**. Centro de Pesquisas Sociais, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1999.

\_\_\_\_\_. **A Revolução Silenciosa do Ensino Superior**. In: Eunice Durham e Helena Sampaio, *O Ensino Superior em Transformação*, são Paulo, Núcleo sobre o Ensino Superior (NUPES/USP), 2001,p. 13-30.

\_\_\_\_\_. **O Ensino Superior no Brasil: a busca de alternativas**. Disponível em: <http://www.simonshwartzman.org.br>. Acessado em 15 de junho de 2009.

SILVA JUNIOR, João dos Reis e Valdemar Sguissardi. **Novas Faces da Educação Superior no Brasil: Reforma do Estado e mudanças na produção**. 2 ed.rev. São Paulo: Cortez, 2001. 279p.

SILVA, Maria Abádia da e Ronaldo Barreto Silva (orgs). **A idéia de Universidade: rumos e desafios**. Brasília: Líber Livro, 2006. 240p.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. **Ajuste Neoliberal e o Desajuste Salarial na América Latina**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001.